



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 348, ANO 3 | 07 DE JULHO DE 2021



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SMHS – Área Especial – Quadra 101
CEP: 70.335-900 | – Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

OSNEI OKUMOTO

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretário de Estado de Saúde do DF

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Diretor-Presidente do IGESDF

MARIELA SOUZA DE JESUS

Vice-Presidente do IGESDF

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa do IGESDF

JAIR TABCHOURY FILHO

Diretor de Atenção à Saúde

MARCELO OLIVEIRA BARBOSA

Diretor de Administração e Logística do IGESDF

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA ...3

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Circular n.º 1/2021 - IGESDF/DP/DALOG

Brasília-DF, 23 de junho de 2021

Assunto: Atesto e encaminhamento das Notas Fiscais recebidas pelas unidades do IGESDF

Prezados(as) Gestores(as),

1. Considerando que todas as Notas Fiscais emitidas, em nome do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal (IGESDF), que tiveram seus produtos/insumos e serviços, recebidos e prestados, respectivamente, devem estar inseridas no Sistema SOULMV;
2. Considerando que as notas fiscais inerentes a prestação de serviços poderão ser passíveis de incidência de tributos Municipais/Estaduais e/ou Federais, cujas retenções e os pagamentos devem ocorrer até o dia 20 do mês subsequente a emissão do documento fiscal, a fim de manter a regularidade fiscal e previdenciária do IGESDF;
3. Considerando que os atrasos nos recebimentos dessas notas ou inconsistências das informações são passíveis de multas, impactam a renovação da habilitação e certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), que nos permite imunidade tributária;
4. Considerando a possibilidade de incidência de multas/juros em seus pagamentos, bem como em seus tributos;
5. Considerando o fluxo de acompanhamento do contrato;
6. Considerando os desgastes e a possibilidade de suspensão/cancelamento de entregas ou prestação de serviços pelos fornecedores.
7. **Esta Diretoria de Administração e Logística (DALOG) vem informar que, a partir desta data, as notas fiscais recebidas, devem ser atestadas, enviadas ao Gestor do Contrato e deste à Gerência de Contabilidade e Finanças, em até 5 dias úteis.**

8. Neste sentido, solicito que **TODAS AS NOTAS FISCAIS** que se encontram na unidade, sejam enviadas imediatamente a fim de reduzir os prejuízos já causados.
9. Em havendo atraso no envio e, se este ocasionar a incidência de multas/juros em seus pagamentos, bem como em seus tributos, quando houverem, serão encaminhadas à apreciação da Controladoria Interna para apuração de responsabilidade.
10. Nomais, solicito que esta circular seja encaminhada para conhecimento de toda a equipe, em especial gestores e fiscais de contratos.

Atenciosamente,

PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES
Diretor de Administração e Logística - Interino
IGESDF/DP/DALOG